



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 050/94

AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO
AO SR. JOSÉ KERN DE OLIVEIRA.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a indenizar a importância de R\$ 1.579,00 (Um mil, quinhentos e setenta e nove reais), ao Sr. José Kern de Oliveira, proveniente de acidente de seu automóvel com o micro-ônibus de propriedade do Município de Três Passos.

Art. 2º - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Código: 11.02.08.47.239.2.034
Manutenção do Transporte Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 29 de julho de 1994.-

Waldrio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal